



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 286 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE
MARACANAÚ - CMES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MARACANAÚ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE INDICAÇÃO:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esportes - CMES, com a finalidade de formular políticas públicas e programar ações destinadas ao fornecimento das atividades esportivas e de lazer em Maracanaú/CE.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esportes – CMES, de que trata o artigo anterior, é instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do Município na área do esporte.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esportes - CMES será gerido e ficará vinculado diretamente à estrutura orçamentária do poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esportes – CMES terá vigência ilimitada.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esportes, será constituído por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, como segue:

I - Representantes do executivo municipal;

II - Representantes da sociedade civil;

Art. 6º. O Conselho Municipal de Esportes tem as seguintes competências básicas:

I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte, cultura e lazer no município;

II - propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte, cultura e lazer em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

- III - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos para o benefício e oportunidades de todos os munícipes;
- IV - analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos esportivos da cidade;
- V - promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
- VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas;
- VII - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;
- VIII - manifestar-se sobre matéria atinente ao esporte, cultura e lazer no município;
- IX - proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;
- X - elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento das leis que regem o esporte nacional (CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva);
- XI - elaborar e acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas;
- XII - promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;
- XIII - participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte;
- XIV - realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte;
- XV - incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte através de orientadores e instituições capacitados para isso, levando em conta as diferenças regionais e culturais.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 7º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 8º. Caberá ao Conselho Municipal de Esportes, nas suas primeiras reuniões, definir o seu regimento interno e demais estatutos necessários ao desempenho de suas atribuições, a serem aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Art. 9º. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, em conformidade com o artigo 5º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á mensalmente, na primeira semana de cada mês e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 11. Caberá ao Conselho Municipal de Esportes eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV – Tesoureiro;

Art. 12. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes:

I – convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes;

II – cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de esportes;

III – deliberar, nos casos de urgência, “ad referendum” do Conselho Municipal de Esportes.

IV – delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar convenientes.

Parágrafo único. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, porém será considerada de relevante interesse social.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

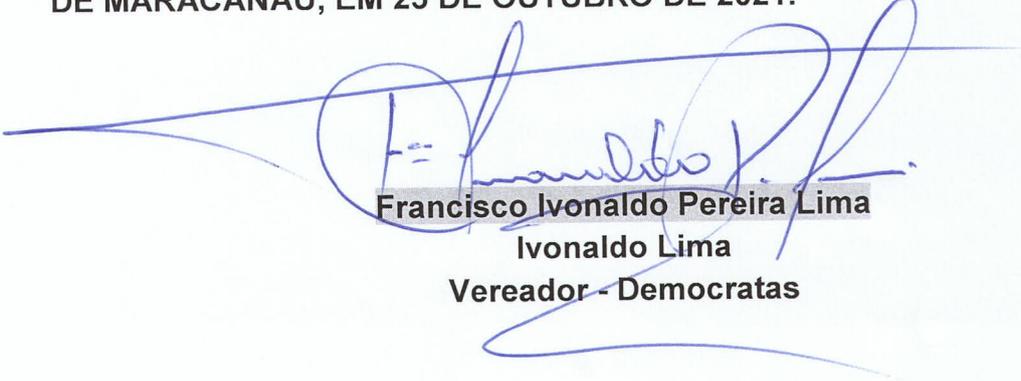
Art. 13. O Conselho Municipal de Esportes realizará, em periodicidade a ser definida pelo seu Plenário, o Fórum Municipal de Esportes, com o objetivo de discutir e buscar aperfeiçoamentos da política municipal deste setor.

§ 1º O Fórum Municipal de Esportes garantirá a representatividade pluralista dos segmentos da sociedade com atuação neste setor.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL
DE MARACANAÚ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.**


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador - Democratas



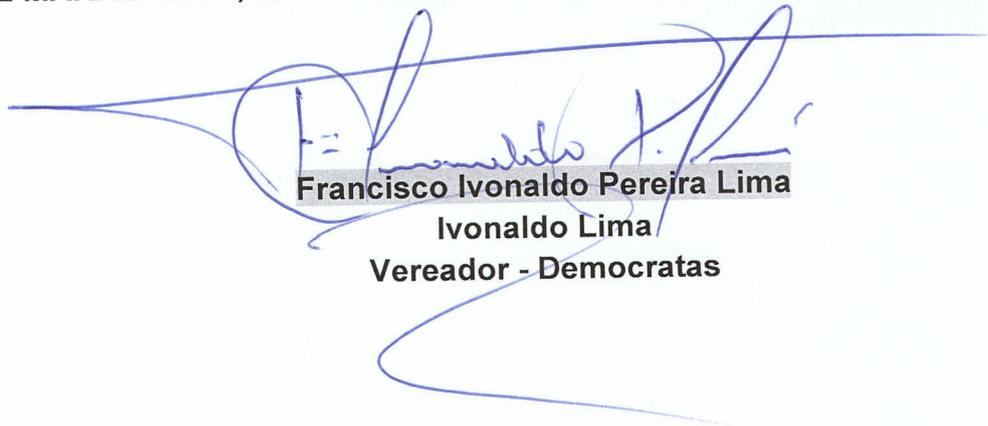
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância para o município de Maracanaú a criação do Conselho Municipal de Esportes, pois vamos poder desenvolver uma política pública de acordo com as necessidades do município, para que o crescimento do esporte venha de uma forma sólida e transparente. Teremos a possibilidade de captação de verbas federais e estaduais como, por exemplo, através da Política Nacional de Infraestrutura Esportiva, onde entre as exigências está possuir um conselho e um fundo municipal de esportes.

Sendo assim, Maracanaú deu um passo muito importante na área e certamente colheremos os frutos desse conselho em breve. O esporte em nosso município vai continuar crescendo com o Poder Público e a sociedade civil unido

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL
DE MARACANAÚ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.**



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador - Democratas